



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

PROPOSTA N.º 224/2023

ASSUNTO: Aprovar o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica, e a sua submissão à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

- A)** O envolvimento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisão da coisa pública constitui uma peça fundamental para o funcionamento saudável de um estado de direito democrático e participativo, bem como um essencial contributo na identificação e sinalização das dificuldades, problemas e desafios que este possa vir a enfrentar.
- B)** O Orçamento Participativo é assim uma ferramenta de valor inestimável no estreitar das relações entre sociedade civil e poder político, estabelecendo uma ponte entre proponente, decisor e executante, encarnando o cidadão os dois primeiros papéis.
- C)** O Processo de Delegação de Competências do Município de Lisboa veio finalmente dotar as Freguesias da cidade, já de si a entidade pública mais próxima do cidadão, dos meios para assegurar a viabilidade deste mecanismo de proximidade por excelência.
- D)** É missão da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica assumir-se como um agente facilitador deste círculo virtuoso, potenciando aos cidadãos da Freguesia as ferramentas para intervir neste espaço que é seu.
- E)** As presentes normas correspondem à necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica, estabelecendo as regras, prazos, critérios, e procedimentos cuja égide regerá a escolha dos projetos a executar durante o ano orçamental decorrente e subsequentes.

Considerando ainda que:

- F)** Nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º [por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º] do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibera aprovar e propor à Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica a aprovação das normas procedimentais do Orçamento Participativo – **Anexo II**.

Sendo a fundamentação financeira:

- G)** A dotação orçamental inscrita no plano de 2023 prevê uma verba de 25 000,00 (vinte cinco mil euros) para a execução da iniciativa e tem enquadramento orçamental na **Orgânica: 020000** e **Classificação Económica: 06020305**.



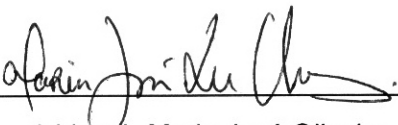
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca reunida em 11 de setembro de 2023, delibere:

- 1 – Aprovar o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de 2023 da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca.
- 2 – Aprovar a submissão do Projeto de Regulamento à Assembleia de Freguesia.

Lisboa, 08 de setembro de 2023

A Proponente,


A Vogal, Maria José Oliveira

Anexos:

Anexo I – Informação n.º 1 – OP/2023.

Anexo II – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo 2023 da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Anexo I – Informação n.º 1 – OP/2023



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

INFORMAÇÃO N.º 1 – OP /2023

DE: Serviços – Pelouro do Orçamento Participativo	PARA: Maria José Oliveira, Vogal
DATA: 07 de setembro de 2023	PÁGINA(S): 1
ASSUNTO: Regulamento do Orçamento Participativo 2023	

Exmo. Senhor Vogal Maria José Oliveira

A) A Freguesia de São Domingos de Benfica na prossecução dos interesses próprios da sua comunidade, e através do Orçamento Participativo tem como missão assegurar, o envolvimento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisões da coisa pública, sendo assim, uma peça fundamental para o funcionamento saudável de um estado de direito democrático e participativo.

B) O Orçamento Participativo é assim uma ferramenta de valor inestimável no estreitar das relações entre sociedade civil e poder político.

C) Deste modo, coube à Junta de Freguesia assumir-se como um agente facilitador deste círculo virtuoso, potenciando aos cidadãos da Freguesia as ferramentas para intervir neste espaço que é seu.

D) Esta iniciativa tem uma dotação orçamental no plano para 2023 de 25 mil euros (vinte e cinco mil euros).

Face ao ante explanado propõe-se a realização da iniciativa Orçamento Participativo 2023

À V/ Consideração Superior

Os Serviços,

Cátia Dias
(Cátia Dias)

Despacho:

Concedido
afirmar
Oliveira
08/09/2023



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

**Anexo II – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo 2023 da Junta de Freguesia de
São Domingos de Benfica**

**REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DA FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA**

Preâmbulo

O envolvimento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisão da coisa pública constitui uma peça fundamental para o funcionamento saudável de um estado de direito democrático e participativo, bem como um essencial contributo na identificação e sinalização das dificuldades, problemas e desafios que este possa vir a enfrentar.

O Orçamento Participativo é assim uma ferramenta de valor inestimável no estreitar das relações entre sociedade civil e poder político, estabelecendo uma ponte entre proponente, decisor e executante, encarnando o cidadão os dois primeiros papéis.

O Processo de Delegação de Competências do Município de Lisboa veio finalmente dotar as Freguesias da cidade, já de si a entidade pública mais próxima do cidadão, dos meios para assegurar a viabilidade deste mecanismo de proximidade por excelência.

Assim, é missão da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica assumir-se como um agente facilitador deste círculo virtuoso, potenciando aos cidadãos da Freguesia as ferramentas para intervir neste espaço que é seu.

As presentes normas correspondem à necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica, estabelecendo as regras, prazos, critérios, e procedimentos cuja égide regerá a escolha dos projetos a executar durante o ano orçamental decorrente e subsequentes.

Assim, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º [por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º] do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibera aprovar e propor à Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica a aprovação das normas procedimentais do Orçamento Participativo.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

NORMAS

Cláusula 1.ª - Princípio

1. O Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica constitui um contributo para a valorização da democracia participativo, manifestando-se através de um convite a todos os cidadãos para identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia de São Domingos de Benfica.
2. Através do Orçamento Participativo dar-se, a todos os cidadãos maiores de 18 anos a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões públicas.

Cláusula 2.ª - Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de São Domingos de Benfica (OPSDB) abrange todo o território da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Cláusula 3.ª - Objetivos

O Orçamento Participativo de São Domingos de Benfica tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação cívica, ativa e construtiva dos fregueses no processo de governação local;
- b) Promover a aproximação dos fregueses dos órgãos de decisão;
- c) Fomentar uma sociedade civil mais dinâmica;
- d) Conhecer e responder às necessidades reais da população.

Cláusula 4.ª - Modelo de participação

O Orçamento Participativo de São Domingos de Benfica baseia-se num modelo de participação deliberativo, no qual os participantes podem apresentar as suas propostas e votar nos projetos que considerem prioritários para a freguesia, até ao limite orçamental estabelecido, desde que se enquadrem nos procedimentos estabelecidos nas presentes normas.

Cláusula 5.ª - Dotação do Orçamento Participativo

1. O executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica disponibilizará um montante a definir no seu orçamento anual para a execução do Orçamento Participativo.
2. Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir a cada iniciativa é de 5 000,00 € (cinco mil euros).
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade, compete à Junta de freguesia enquanto órgão executivo.



Cláusula 6.ª - Participantes

1. Podem participar do OPSDB todos os cidadãos maiores de 18 anos de idade, residentes, trabalhadores, estudantes ou que mantenham qualquer forma de relacionamento com a Freguesia de São Domingos de Benfica.
2. Podem participar representantes das instituições, coletividades, associações e/ou outros tipos de grupos da sociedade civil legalmente constituídos, sem fins lucrativos, que tenham sede social na Freguesia de São Domingos de Benfica.
3. Cada participante pode apresentar uma só proposta.
4. A votação dos projetos destina-se aos eleitores recenseados na Freguesia de São Domingos de Benfica.

Cláusula 7.ª - Fases do ciclo do Orçamento Participativo

O processo do Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:

- a) Preparação do processo;
- b) Apresentação das propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Fase de reclamações;
- e) Votação dos projetos;
- f) Apresentação dos resultados;
- g) Execução dos projetos vencedores.

Cláusula 8.ª - Preparação do Processo do Orçamento Participativo

A preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo de São Domingos de Benfica, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia a implementar;
- b) Determinação do montante anual a atribuir ao Orçamento Participativo;
- c) Definição dos princípios para o orçamento Participativo.

Cláusula 9.ª - Divulgação do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de publicações, no sítio DA Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica <http://jf-sdomingosbenfica.pt/> nas redes sociais da autarquia e nos vários locais de divulgação da Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

2. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica divulga a lista provisória de projetos, que são submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, no sítio da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica <http://jf-sdomingosbenfica.pt/> nas redes sociais da autarquia e nos vários locais de divulgação da Junta de Freguesia.

3. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica divulga a lista definitiva de projetos a votação, bem como a lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, de divulgação em publicações, no sítio da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica <http://jf-sdomingosbenfica.pt/> nas redes sociais da autarquia e nos vários locais de divulgação da Junta de Freguesia.

Cláusula 10.^a - Áreas materiais

1. Os projetos a apresentar no Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica devem recair sobre as seguintes áreas de intervenção:

- a) Ação social: Intervenção social, Juventude e Formação
- b) Modernização Administrativa
- c) Economia local
- d) Comércio e Inovação
- e) Cultura
- f) Educação e Infância
- g) Desporto e Associativismo
- h) Turismo e Empreendedorismo
- i) Espaço Público
- j) Espaço Verde
- k) Ambiente e Energia
- l) Mobilidade
- m) Saúde
- n) Bem-estar animal

2. Podem ainda apresentar-se ao Orçamento Participativo projetos imateriais de inovação e conhecimento que se constituam como projetos de interesse para a generalidade do território da freguesia de São Domingos de Benfica.

Cláusula 11.^a - Comissão e Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento do OPSDB é constituída por um membro de cada partido, coligação ou grupo de cidadãos com assento na Assembleia de Freguesia e por um membro do Executivo da Junta de Freguesia;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do Orçamento Participativo.
3. Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

Cláusula 12.^a - Calendarização do Orçamento Participativo

A calendarização do OP será efetuada pela comissão de acompanhamento.

Cláusula 13.^a - Apresentação de Propostas

1. Qualquer dos cidadãos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 6.^a pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na secretaria da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, nas Sessões de Esclarecimento do OP e na internet, através do portal da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica <http://jf-sdomingosbenfica.pt/>, bem como nos vários polos de atendimento da Junta de Freguesia.
2. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e território, para uma competente análise e orçamentação;
3. Os membros da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica.
4. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia e seus respetivos polos de atendimento, no horário normal de atendimento;
 - b) Via correio eletrónico op@jf-sdomingosbenfica.pt;
 - c) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, para a Rua António Saúde, 13, 1500 – 048 Lisboa (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 14.^a - Avaliação de Propostas

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento procede à sua apreciação técnica e, de entre todas, seleciona as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem de ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de São Domingos de Benfica;
 - b) A proposta tem de versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Lisboa;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

- c) O valor global da proposta não pode ultrapassar os 5 000,00 € (cinco mil euros);
 - d) A proposta não pode ser implícita um ato de valor de manutenção;
 - e) A proposta tem de possuir interesse público;
 - f) A proposta não pode conter interesses comerciais, empresariais, religiosos e partidários;
 - g) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou associação sem fins lucrativos;
 - h) A proposta não deverá ser demasiado genérica ou muito abrangente, podendo impedir a sua adaptação a projeto.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes podem ser fundidas pela Junta de Freguesia.
3. Após a apreciação de todas as propostas a Comissão de Acompanhamento elabora a lista dos projetos submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
4. As propostas excluídas, que versem sobre matéria que não seja de competência da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, serão encaminhadas para as entidades competentes a fim de estas se poderem pronunciar sobre as mesmas.

Cláusula 15.^a - Análise Técnica

1. Após terem sido selecionadas as propostas, nos termos definidos no artigo anterior, procede-se à sua análise técnica pela comissão de acompanhamento definida na cláusula 11.^a.
2. Serão promovidas reuniões com os representantes das propostas a votação, no sentido de clarificar a função e natureza das mesmas.

Cláusula 16.^a - Fase de Reclamações

1. Após a análise técnica, a Comissão de Acompanhamento, tornar publica, através dos meios próprias, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que no prazo de 8 (oito) dias úteis possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Qualquer cidadão anteriormente admitido à participação pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na secretaria da Junta de Freguesia de Benfica e respetivos polos de atendimento, bem como na internet, através do portal da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica <http://jf-sdomingosbenfica.pt/> ;
3. Os membros da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de freguesia de São Domingos de Benfica estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

4. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:

- a) Na secretaria da Junta de Freguesia e respetivos polos de atendimento, entre as 09h00 e as 18h00;
- b) Via correio eletrónico para op@jf-sdomingosbenfica.pt;

Cláusula 17.^a - Votação dos Projetos

- 1. Podem votar no Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica todos os cidadãos eleitores em São Domingos de Benfica e todos os alunos do parque escolar de São Domingos de Benfica, com mais de 16 anos (mediante apresentação do cartão de cidadão);
- 2. Os membros da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, da Comissão de Acompanhamento, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica;
- 3. A votação dos projetos é feita através de voto secreto em urna fechada e lacrada;
- 4. A votação é realizada na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e na caravana da participação, que circulará por toda a freguesia durante o período de votação, nos dias e locais previstos no Anexo I;
- 5. Na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica a votação decorrerá entre as 09h00 e as 18h00;
- 6. Cada cidadão, poderá votar uma única vez, presencialmente, em boletim de voto criado para o efeito, podendo, no mesmo boletim votar até dois projetos distintos, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número;
- 7. A votação decorre nos prazos estabelecidos na calendarização década ano.

Cláusula 18.^a - Apresentação dos Resultados

- 1. Após contagem dos votos, os projetos são ordenados por ordem de maior votação.
- 2. Os três primeiros projetos da mencionada lista são automaticamente selecionados para execução.
- 3. Os restantes projetos serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo.
- 4. Findo o prazo de votação, terá lugar uma reunião preparatória do processo de implementação dos projetos com os respetivos proponentes e a Comissão de Acompanhamento, para elaboração de um plano de execução, que consiste na definição pormenorizada das etapas de realização dos projetos até à sua fase de inauguração.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

5. Os projetos vencedores são apresentados em cerimónia a promover pela junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, bem como publicados no portal da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e respetivos perfis nas redes sociais.

Cláusula 19.^a - Dever de Informação

1. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados.
2. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica compromete-se a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores;
3. Os projetos resultantes do Orçamento Participativo são danificados enquanto lei;
4. No final de cada ano a comissão de Acompanhamento elabora um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Cláusula 20.^a - Casos Omissos

As dúvidas e omissões surgidas na interpretação e aplicação das presentes normas são resolvidas, caso a caso, no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Cláusula 21.^a - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicitação via edital nos locais habituais e no portal da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Os Serviços O Contabilista certificado, O Tesoureiro, (José de Melo) Os Recursos Humanos, O Gabinete Jurídico, (Isabel Viana)	PROPOSTA N.º 225/2023 MANDATO 2021-2025 Deliberação da Junta em 11-09-2023 O Executivo, O Presidente, (José da Câmara) A Vogal, (Beatriz Gonçalves) O Vogal, (José Melo) O Vogal, (Pedro Ribeiro) A Vogal, (M^a José Oliveira) A Vogal, (Ana Ferreira) O Vogal, (Rui Camelo)
---	--